



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O Projeto de Lei nº 005/2026, que apresento a Vossas Excelências, tem a finalidade de alterar a redação do Art. 68 caput, revogando seus incisos e parágrafos, da Lei nº 2.504/1998 que dispõe sobre o estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

A nova redação ao artigo mencionado da referida Lei ora proposta, visa o atendimento da solicitação da ilustre Secretária Municipal de Educação.

Alega a ilustre Secretária, que com os critérios atualmente definidos pela referida Lei, o atendimento de tais requisitos limita, quase totalmente, o quadro de possíveis diretores escolares.

Desta maneira, a regulamentação se dando mediante Decreto Municipal, possibilita a adequação dos critérios para escolha do corpo de diretores das instituições de ensino do Município de acordo com a realidade observada no âmbito municipal, sem comprometer a celeridade necessária para os processos seletivos que definem este quadro.

Pelo Exposto, conto a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei **com a máxima urgência possível**.

Atenciosamente,



VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

Altera o Art. 68 caput, revogando seus incisos e parágrafos da Lei nº 2.504 de 02 de fevereiro de 1998 e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 68 caput, revogando seus incisos e parágrafos, constantes na Lei Municipal nº 2.504/1998, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 68. A direção de unidade escolar municipal será exercida por profissional público efetivo do quadro permanente do magistério público do Município de Guaçuí/ES, exigindo-lhe critérios de mérito e desempenho que serão definidos mediante Decreto Municipal.”

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.504/1998 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 23 de abril de 2026.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

